



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020 I

No dia trinta de março de 2020, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ**, registram-se os preços da empresa **GATI PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME**, com sede na Rua Paulino da Silva Pontes, nº 73 - Centro - Aperibé - RJ, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 15.541.500/0001-08, neste ato representada por **DIEGO MENDONÇA TORRES**, portador do documento de identidade nº 11.706.890-8, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 081.753.507-17, para fornecimento de óleos lubrificantes para atender às necessidades da Subsecretaria Municipal de Manutenção de Veículos leves e pesados; durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão nº 008/2020 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo nº 26818/2019 assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 - U/C	17 - Quantidade	18 - Marca	19 - Preço Unit	20 - Preço total
01	OLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO SAE 10W ALLISON C-3, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	Balde 20lts	3	Speedy	R\$ 168,00	R\$ 504,00
02	ÓLEO MULTIFUNCIONAL SAE 10W30 API GL4, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	Tambor de 200lts	1	Speedy	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
03	OLEO DE MOTOR 10W40 SEMISSINTÉTICO API SN, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	Tambor de 200lts	8	Ipiranga	R\$ 1.850,00	R\$ 14.800,00
04	ÓLEO DE MOTOR 15W40 API C14 PARA MOTORES TURBO DIESEL, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE REGULAMENTADA E PELA NORMAS DA ANP.	Tambor de 200lts	32	Petrobrás	R\$ 1.590,00	R\$ 50.880,00
05	ÓLEO DE MOTOR 5W40 SINTETICO API SN PLUS, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	Cx.c/24lts cada	20	Speedy	R\$ 324,00	R\$ 6.480,00
07	OLEO PARA CAIXA 75W85 GL5 SINTETICO API SN PLUS, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	Litros	70	UNI	R\$ 18,90	R\$ 1.323,00
08	FLUIDO ARREFECEDOR QUE ATENDA A NORMA MAN 324 NF, ACONDICIONADO EM	Cx.c/24lts cada	13	Power Brill	R\$ 119,00	R\$ 1.547,00



	CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE 1 LITRO CADA, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.					
10	GRAXA A BASE DE LITIO NLGI 2 COM BISSULFETO DE MOLIBIDENIO 170KG, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	Tambor de 170 kg	5	RGX	R\$ 1.490,00	R\$ 7.450,00
12	FLUIDO DE FREIO DOT 4 NBR9292 TIPO 4, SAEJ 1703 E FMVSS Nº 116 (VERMELHO) ACONDICIONADOS EM CAIXA, CADA CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 500 ML CADA, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	Caixa	14	Power Brill	R\$ 105,00	R\$ 1.470,00
13	ÓLEO PARA DIFERENCIAL API GL5 SAE 85W140, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	Tambor de 200lts	2	Lubrax	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
14	ÓLEO PARA CAIXA DE MUDANÇAS API CD SAE 40, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	Caixa c/24 lts cada	5	Speedy	R\$ 189,00	R\$ 945,00
16	ÓLEO PARA CAIXA DE MUDANÇAS API GL4 SAE 80W90, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	Tambor de 200 lts	2	Mobil	R\$ 1.660,00	R\$ 3.320,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE A BASE PARAFINICA PARA TRANSFERÊNCIA DE CALOR EM SISTEMAS CIRCULATÓRIOS DE AQUECIMENTO INDIRETO, VISCOSIDADE 33, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	Tambor de 200 lts	10	Ipiranga	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
	TOTAL GERAL					R\$109.579,00
	Validade da Proposta 90 (noventa) dias.					

1- PRAZO E FORMA DE ENTREGA

1.1 - O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias, contados do recebimento do pedido via site, posteriormente a assinatura do contrato.



Horário de entrega:

De Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

1.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

1.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

1.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

1.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

1.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDACÃO E PAGAMENTO

2.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

2.1.1	Elemento de Despesa:	33.90.30-22 - Despesas com combustíveis e Lubrificantes
2.1.2	Fonte de Recurso:	17 - Royalties Federais 20 - Royalties Estaduais
2.1.3	Programas de Trabalho:	08.001.04.122.0001 2.155 Manutenção da Frota Municipal De Veículos Leves. 08.001.04.122.0066 2.364 Manutenção da Frota Municipal De Veículos Pesados e Máquinas.

2.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

2.3 - A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

2.4 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas;
Fazenda Federal - abrange as contribuições sociais;
FGTS;
PGE - referente a Dívida Ativa Estadual;
Municipal - referente ao ISS e Dívida Ativa;
Estadual CND - referente ao ICMS.

2.5 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

1. Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
4. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;



5. Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
6. Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 4.2 - O objeto deve estar acompanhado do boletim de inspeção de cada combustível, emitida pela fabricante.
 - 4.2.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 4.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 4.2.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 4(quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



4.2.5 - Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;

4.2.6 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

4.2.7 - Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

4.2.8 - Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística;

4.3 - Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

5 - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

6 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

7.2 - Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRICULA	GESTOR / FISCAL
Luís Guilherme Almeida Velloso	200.0228	Gestor Titular
Wanderson do Nascimento Ourique	100.533	Gestor Substituto
Luciano Almeida da Silva	200.0229	Fiscal Titular
Bruno Pinel Daniel	10044	Fiscal Substituto



PROCESSO Nº	26818/19
DATA	1/1/
Folhas Nº	443
Rubrica	

7.3 - O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4 - O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

7.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

8.2 - Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

8.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- Advertência;

cl.



- Multa:

- compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

- compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

- moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

- moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado; **DA SUBCONTRATAÇÃO** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

9.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

9.2.2 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**;



9.2.2.1 - quando o fornecedor registrado;

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

9.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

10 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

10.2 - automaticamente:

10.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

10.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

10.3 - pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

15.541.500/0001-08
GATI PEÇAS E ACESSÓRIOS
LTDA - ME
R.oe Paulino da Silva Pontes, 73
Centro - Cep 28495-000
APERIBE - RJ

Diego M. Torres
DIEGO MENDONÇA TORRÉS
GATI PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME

Jaguarê Garcia Ferreira - Mat. 199.456
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Mayco Videira Santório
Mayco Videira Santório
Subsecretário de Compras e Licitações
Matrícula 108896